



PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1373	53000.013257/10	Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Diamantina (APRODAMI)	Diamantina/GO
1374	53000.012181/10	Associação Serra do Camará	São Miguel/RN
1375	53000.028208/09	Associação de Radiodifusão Barreto FM	Bento Fernandes/RN
1385	53000.018043/03	Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa	Ribeirão das Neves/ MG
1386	53000.002565/08	Associação dos Amigos Bocainenses	Bocaina de Minas/ MG
1387	53710.000593/99	Associação Cultural Ondas de Paz	Ribeirão das Neves/ MG
1388	53000.021416/03	Associação Educativa e Cultural de Ibirité	Ibirité/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.376, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047744/2008, e da NOTA Nº 2460 - 1.07/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC o canal 40 E, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002632/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUADRANGULAR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, por meio do canal 19- (dezenove decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009119/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUADRANGULAR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por meio do canal 14 (quatorze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.380, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024320/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7-E (sete decalado para menos, educativo), no município de Muriacé, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 53+ (cinquenta e três decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.063611/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Marabá, Estado do Pará, por meio do canal 17 (dezessete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezessete), no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005353/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE AZUL DE TELEVISÃO E RÁDIO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Sarandi, Estado do Paraná, por meio do canal 23- (vinte e três decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (onze decalado para mais), no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064035/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Paragominas, Estado do Pará, por meio do canal 16 (dezessete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 55 (cinquenta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Atribuir competência à Coordenação-Geral de Acompanhamento de Projetos Especiais da Secretaria Executiva deste Ministério para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos convênios celebrados no âmbito do Programa de Inclusão Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 24, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 24, de 6 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1267, de 03 de dezembro de 2010, publicada no DOU do dia 22 subsequente, Seção 1, pág. 126, referente ao Proc. 53000.024133/2008 e nº 53710.000590/1998, onde se lê: "o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.", leia-se: "o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores de Estações Rádio Base e de Estações Repetidoras.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 17, de 5 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;